



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 5119/2022

DESPACHO DG - 09/01/2023

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Conduz-se propositura formulada pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA (doc. 1) visando instrução de contratação por meio de **inexigibilidade licitatória** sob a égide da Lei nº 14.133/2021, objetivando contratação pública tendo por objeto a prestação de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica para este Tribunal.

2. No plano da despesa pública, essa Coordenadoria de Orçamento e Finanças - **COF** informou haver previsão de lastro na proposta orçamentária 2023, para a contratação (docs. 22-23), devendo ratificar neste exercício tal informação e, tão logo disponíveis os créditos orçamentários, demonstrar sua existência, atendendo assim os termos do art. 16, I, II da Lei Complementar nº 101/2000.

3. Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante relatório produzido pelo Setor de Compras - **SECOM** (doc. 33) da Divisão de Licitações e Contratos - **DLC**, sob adesão superior (doc. 30).

4. De sua parte, conforme análise prevista no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - **AJDG** emitiu Parecer positivo quanto ao procedimento ora em curso, destacando-se apontamentos (doc. 36, tópicos 34 e 41).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

5. Finalmente, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, § 1º, II do ATO TRT21-GP nº 96/2019, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da pessoa jurídica **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, no valor estimado de **R\$ 1.021.958,00** (um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), além do valor estimado de **R\$ 15.330,00** (quinze mil trezentos e trinta reais) referente à taxa de contribuição de iluminação pública, ato este motivado no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, restando emitir nota(s) de empenho(s).

6. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à **DLC**, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Márcio de Medeiros Dantas
Diretor-Geral
Ordenador de Despesa